



# CICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA

---

## PARECER REFERENTE A RESULTADO PARCIAL CLASSIFICAÇÃO PSS N° 001/2024 CICA

INTERESSADO: Thiago Ferreira Vasconcellos

### **I. DO RELATÓRIO**

Trata-se de RECURSO referente a classificação preliminar do PSS 001/2024 interpostos pelo Senhor Thiago Ferreira Vasconcellos, referente a pontuação no campo da Análise Curricular- Tempo de Serviço e Análise de Títulos.

Contesta a pontuação, ao qual não foi contabilizado a formação (Engenheiro Ambiental – CREA 045393/D) e MBA especialista, e sua experiência profissional desde 2014 como analista.

Diante dos fatos apresentados, continuaremos a análise e conclusão.

### **II- DA FUNDAMENTAÇÃO**

O referido RECURSO, encontra-se em consonância com o prazo estipulado em edital. Portanto, tempestivo.

### **III - DA ANALISE**

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento em questão rege-se pelo Edital e demais legislação em vigor. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares, reconheço o RECURSO e passo a esclarecer.

Em análise à razão apresentada, cabe ressaltar que o título de graduação é um requisito do cargo, por isso, não há pontuação, continuando verificou-se que a pontuação referente ao ANÁLISE CURRICULAR – Tempo de Serviço, não foram consideradas por não atender aos requisitos em edital, sendo o **tempo de serviço do período de 13.03.2021 a 13.03.2024**, desde que seja na área de atuação do cargo pretendido.

A Análise de Títulos, considerou os diplomas e certificados na área de atuação do cargo, desta forma os documentos apresentados não atendem aos requisitos em edital, não sendo pontuados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA

---

#### IV - DA CONCLUSÃO

Feitas essas considerações , esta Presidente da Comissão de Aplicação e Teste Seletivo Simplificado decide não acatar o recurso interpostos apresentado, por entender ter a ausência de documento que comprove o tempo de serviço , ainda os diplomas/certificados na área de atuação do cargo pretendido , assim, não atendem os requisitos estipulado em edital.

Este parecer estará em anexo aos autos do Processo de PSS nº 001/2024, para apreciação dos interessados.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN  
Data: 02/04/2024 16:29:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catiana Flor Larsen Bandolin  
Presidente Comissão PSS

## RECURSO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PSS CONSÓRCIO CICA

**ENGENHEIRO AMBIENTAL E MBA  
THIAGO FERREIRA VASCONCELLOS CREA 045393/D**

Tendo em vista o resultado do Concurso supra, ao qual este cidadão e profissional, engenheiro ambiental desde 2017 e analista desde 2014, informo que **não foi contabilizado a formação (Engenheiro Ambiental – CREA 045393/D) e MBA especialista, e sua experiência profissional desde 2014 como analista, embora tenha sido submetido ao vosso formulário. No entanto para surpresa a classificação desde profissional 13º é injusta, e por meio deste recurso requer que seja feito o saneamento, por este motivo reenvio todos os comprovantes.**

Por ser de justiça atendo ao disposto em Lei - Com fulcro no Art. 5º da Constituição Federal:

A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à **igualdade**, à segurança e à propriedade.

Por ser de justiça e boa-fé, peço que seja corrigida a pontuação e posição deste candidato, que seja adentrado ao mérito e provimento integral este recurso infra assinado.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

A digital signature stamp with a blue border. It contains the text "DocuSigned by:" at the top, a stylized signature in the center, and the alphanumeric string "829CABB2721841A" at the bottom.

---

THIAGO FERREIRA VASCONCELLOS  
CPF 084.486.676-89  
CREA/CONFEA 045393/D

**THIAGO FERREIRA VASCONCELLOS**